



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



À Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 190/2.021

São José da Barra, 21 de julho de 2.021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 23/07/2021

2021.07.23
14:47

ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
José Antonio Bicego
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saojosedabarra.mg.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA
Propriedade: SÍTIO CASCA D'ANTA
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA
Área: 9,19,52 ha
Matrícula: 23.385

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

A referida gleba esta Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com

coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000,

referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada

Este (X) 378.164,9389 m e Norte (Y) 7.707.568,6588 m, assinalado em planta anexa

como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 378.145,9386

m e N= 7.707.576,7111 m, no azimute de 292°58'02", na extensão de 20,636 m; Do

vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 378.116,8283 m e N=

7.707.588,9368 m, no azimute de 292°46'53", na extensão de 31,573 m; Do vértice 3

segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 378.099,2438 m e N= 7.707.596,4618 m,

no azimute de 293°10'04", na extensão de 19,127 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5,

de coordenada U T M E= 378.069,6774 m e N= 7.707.608,8091 m, no azimute de

292°39'58", na extensão de 32,041 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada

U T M E= 378.032,7124 m e N= 7.707.624,2960 m, no azimute de 292°43'54", na

extensão de 40,078 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E=

378.006,8946 m e N= 7.707.635,1655 m, no azimute de 292°49'53", na extensão de

28,013 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 377.980,2113 m

e N= 7.707.644,0043 m, no azimute de 288°19'39", na extensão de 28,109 m; Do vértice

8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 377.960,1192 m e N= 7.707.650,9317

m, no azimute de 289°01'24", na extensão de 21,253 m; Do vértice 9 segue até o vértice

10, de coordenada U T M E= 377.936,3441 m e N= 7.707.657,0187 m, no azimute de

284°21'38", na extensão de 24,542 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de

coordenada U T M E= 377.911,6738 m e N= 7.707.663,6961 m, no azimute de

285°08'42", na extensão de 25,558 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de

coordenada U T M E= 377.888,7032 m e N= 7.707.669,4133 m, no azimute de

283°58'35", na extensão de 23,671 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de

coordenada U T M E= 377.866,1703 m e N= 7.707.674,7646 m, no azimute de

283°21'35", na extensão de 23,160 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de

coordenada U T M E= 377.864,0740 m e N= 7.707.675,2625 m, no azimute de

283°21'39", na extensão de 2,155 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada

U T M E= 377.798,7470 m e N= 7.707.691,4522 m, no azimute de 283°55'08", na

extensão de 67,303 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E=

377.780,8056 m e N= 7.707.695,4611 m, no azimute de 282°35'44", na extensão de

18,384 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 377.741,4310

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG

Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saososedabarra.mg.gov.br





Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA



m e N= 7.707.699,4298 m, no azimute de 275°45'20", na extensão de 39,574 m;Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 377.719,4710 m e N= 7.707.699,5306 m, no azimute de 270°15'47", na extensão de 21,960 m;Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 377.612,0259 m e N= 7.707.707,3806 m, no azimute de 274°10'43", na extensão de 107,731 m;Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 377.508,8493 m e N= 7.707.739,1893 m, no azimute de 287°08'03", na extensão de 107,969 m;Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 377.459,5667 m e N= 7.707.754,5675 m, no azimute de 287°19'48", na extensão de 51,626 m;Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 377.426,9355 m e N= 7.707.766,9868 m, no azimute de 290°50'12", na extensão de 34,915 m;Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 377.396,8289 m e N= 7.707.783,0852 m, no azimute de 298°08'02", na extensão de 34,140 m;Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 377.405,3948 m e N= 7.707.801,0408 m, no azimute de 25°30'14", na extensão de 19,894 m;Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 377.431,8002 m e N= 7.707.856,7065 m, no azimute de 25°22'40", na extensão de 61,611 m;Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 377.438,7307 m e N= 7.707.866,4877 m, no azimute de 35°19'11", na extensão de 11,988 m;Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 377.442,5512 m e N= 7.707.871,6789 m, no azimute de 36°21'05", na extensão de 6,446 m;Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 377.450,7678 m e N= 7.707.882,8473 m, no azimute de 36°20'31", na extensão de 13,865 m;Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 377.464,7940 m e N= 7.707.905,0360 m, no azimute de 32°17'54", na extensão de 26,250 m;Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 377.470,7778 m e N= 7.707.914,8248 m, no azimute de 31°26'13", na extensão de 11,473 m;Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 377.497,6479 m e N= 7.707.905,7495 m, no azimute de 108°39'44", na extensão de 28,361 m;Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 377.528,9053 m e N= 7.707.892,7689 m, no azimute de 112°33'08", na extensão de 33,846 m;Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 377.533,5523 m e N= 7.707.890,8698 m, no azimute de 112°13'43", na extensão de 5,020 m;Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 377.566,2215 m e N= 7.707.881,3012 m, no azimute de 106°19'30", na extensão de 34,042 m;Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 377.582,0641 m e N= 7.707.876,8667 m, no azimute de 105°38'15", na extensão de 16,452 m;Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 377.601,1544 m e N= 7.707.868,1165 m, no azimute de 114°37'29", na extensão de 21,000 m;Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 377.614,6133 m e N= 7.707.862,6521 m, no azimute de 112°05'51", na extensão de 14,526 m;Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 377.644,2438 m e N= 7.707.851,2496 m, no azimute de 111°02'52", na extensão de 31,749 m;Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 377.686,2946 m e N= 7.707.835,1727 m, no azimute de 110°55'22", na extensão de 45,019 m;Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 377.727,3898 m e N= 7.707.820,3511 m, no azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



109°49'57", na extensão de 43,686 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 377.755,0184 m e N= 7.707,810,4228 m, no azimute de 109°45'57", na extensão de 29,358 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 377.785,6967 m e N= 7.707,800,5047 m, no azimute de 107°54'56", na extensão de 32,242 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 377.810,8542 m e N= 7.707,790,0901 m, no azimute de 112°29'18", na extensão de 27,228 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 377.862,4829 m e N= 7.707,771,2774 m, no azimute de 110°01'15", na extensão de 54,949 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 377.861,2354 m e N= 7.707,788,9133 m, no azimute de 355°57'14", na extensão de 17,680 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 377.942,4543 m e N= 7.707,774,5075 m, no azimute de 100°03'29", na extensão de 82,487 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenada U T M E= 378.128,8512 m e N= 7.707,690,4363 m, no azimute de 114°16'37", na extensão de 204,479 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenada U T M E= 378.155,6034 m e N= 7.707,678,3702 m, no azimute de 114°16'37", na extensão de 29,347 m; Finalmente do vértice 48 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 175°08'11", na extensão de 110,108 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9,19,52 ha e um perímetro de 1.816,624 m. **Contrações:** Do vértice 1 ao vértice 22 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com estrada de São José da Barra Para Guapé; Do vértice 22 ao vértice 23 limita-se por divisa com estrada de São José da Barra Para Guapé; Do vértice 23 ao vértice 30 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Giani Patrick Medeiros de Souza; Do vértice 30 ao vértice 45 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Túlio Marques Milogramas; Finalmente do vértice 45 ao vértice 1 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Gleba da matrícula 23117, de propriedade do requerente.

São José da Barra, 21 de julho de 2021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2.021

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Foi apresentada pelo proprietário, requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano, para que seja implantado um chacareamento, haja vista o crescimento do turismo no Município.

A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano contribuirá para o fomento do turismo no Município, significando um importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do ITBI e IPTU, entre outros etc.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

São José da Barra, 21 de julho de 2021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

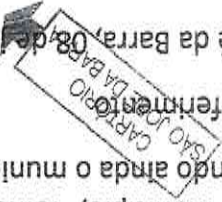


REQUERIMENTO DE URBANIZAÇÃO DE AREA

Ao Ilmo. Sr Prefeito Municipal

CLAudemir Das Neves Souza, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, produtor rural, nascido aos 07/01/1971, filho de Satyro Alves de Souza e Alice das Neves Souza, portador da C.I. RG MG-4.621.165 SSP/MG e do CPF 760.174.866-91, residente e domiciliada na Rua Costa Capanema, 575, AP1, Jardim Industrial, Contagem/MG, proprietário do imóvel denominado Grotão, registrada no CRI da Comarca de Alpinópolis/MG na matrícula 23385, com a área registrada de 9,19,52 ha (nove hectares, dezenove ares e cinquenta e dois centiares), NIRF 7.187.029-6, INCRA 950.084.206.750-8 CAR MG-3162948-74439AC730F24911B607D26FC5180B63, data do cadastro 15/09/2014, que seja transformada a área em perímetro urbano, para que seja implantado um chaceamento, haja vista o crescimento do turismo no município, visando o fortalecimento turístico para o município, fomentando a economia municipal, e gerando de empregos, valorizando ainda o município.

São José da Barra, 08 de junho de 2021.



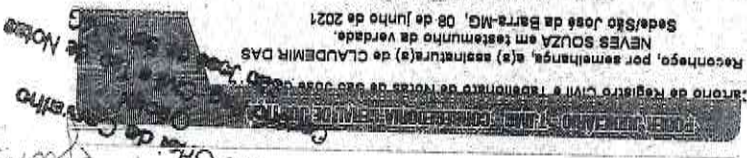
Claudemir das Neves Souza
Claudemir Das Neves Souza

CPF: 760.174.866-91

RECEBIMOS

09.08.21 às 14h11

João Otávio de Souza
João Otávio de Souza



SELO DE CONSULTA: EST2646
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6080.7237.4622.4707
Quantidade de atos praticados: 01
Atos) praticados(s) por: JOAO ORLEI DE CARVAL - TABELÃO
Emol: R\$ 5,82 - Tx.Judic: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.fmg.jus.br>

N.º DA ETIQUETA
AAZ174496

MEMORIAL DESCRITIVO



Fone 35 998345117
Email marciodesdesarve@hottmail.com
End Avenida Padre José Delaposte, 44, Centro, São José da Barra/MG

1. Título: MEMORIAL MATRICULA 23385

2. Proprietário: Claudemir das Neves Souza

3. Denominação: Sítio Casca D'anta

4. Localização: Zona Rural do Município de São José da Barra/MG

Gleba: MATRICULA 23385

A referida gleba esta Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares

Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice

1 de coordenada Este (X) 378.164,9389 m e Norte (Y) 7.707.568,6588 m, assinalado em planta anexa como segue: Do

vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 378.145,9386 m e N= 7.707.576,7111 m, no azimute de

292°58'02", na extensão de 20,636 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 378.116,8283 m e N=

7.707.588,9368 m, no azimute de 292°46'53", na extensão de 31,573 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada

U T M E= 378.099,2438 m e N= 7.707.596,4618 m, no azimute de 293°10'04", na extensão de 19,127 m; Do vértice 4

segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 378.069,6774 m e N= 7.707.608,8091 m, no azimute de 292°39'58", na

extensão de 32,041 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 378.032,7124 m e N= 7.707.624,2960

m, no azimute de 292°43'54", na extensão de 40,078 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E=

378.006,8946 m e N= 7.707.635,1655 m, no azimute de 292°49'53", na extensão de 28,013 m; Do vértice 7 segue até o

vértice 8, de coordenada U T M E= 377.980,2113 m e N= 7.707.644,0043 m, no azimute de 288°19'39", na extensão de

28,109 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 377.960,1192 m e N= 7.707.650,9317 m, no

azimute de 289°01'24", na extensão de 21,253 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E=

377.936,3441 m e N= 7.707.657,0187 m, no azimute de 284°21'38", na extensão de 24,542 m; Do vértice 10 segue até o

vértice 11, de coordenada U T M E= 377.911,6738 m e N= 7.707.663,6961 m, no azimute de 285°08'42", na extensão de

25,558 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 377.888,7032 m e N= 7.707.669,4133 m, no

azimute de 283°58'35", na extensão de 23,671 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E=

377.866,1703 m e N= 7.707.674,7646 m, no azimute de 283°21'35", na extensão de 23,160 m; Do vértice 13 segue até o

vértice 14, de coordenada U T M E= 377.864,0740 m e N= 7.707.675,2625 m, no azimute de 283°21'39", na extensão de

2,155 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 377.798,7470 m e N= 7.707.691,4522 m, no

azimute de 283°55'08", na extensão de 67,303 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E=

377.780,8056 m e N= 7.707.695,4611 m, no azimute de 282°35'44", na extensão de 18,384 m; Do vértice 16 segue até o

vértice 17, de coordenada U T M E= 377.741,4310 m e N= 7.707.699,4298 m, no azimute de 275°45'20", na extensão de

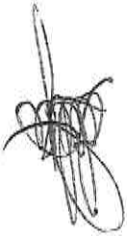
39,574 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 377.719,4710 m e N= 7.707.699,5306 m, no

azimute de 270°15'47", na extensão de 21,960 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E=

377.612,0259 m e N= 7.707.707,3806 m, no azimute de 274°10'43", na extensão de 107,731 m; Do vértice 19 segue até o

vértice 20, de coordenada U T M E= 377.508,8493 m e N= 7.707.739,1893 m, no azimute de 287°08'03", na extensão de

107,969 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 377.459,5667 m e N= 7.707.754,5675 m, no



MEMORIAL DESCRITIVO



Fone 35 999345117

Email

End Avenida Padre José Delaposte, 44, Centro, São José da Barra/MG

azimute de 287°19'48", na extensão de 51,626 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 377,426,9355 m e N= 7.707,766,9868 m, no azimute de 290°50'12", na extensão de 34,915 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 377,396,8289 m e N= 7.707,783,0852 m, no azimute de 298°08'02", na extensão de 34,140 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 377,405,3948 m e N= 7.707,801,0408 m, no azimute de 25°30'14", na extensão de 19,894 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 377,431,8002 m e N= 7.707,856,7065 m, no azimute de 25°22'40", na extensão de 61,611 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 377,438,7307 m e N= 7.707,866,4877 m, no azimute de 35°19'11", na extensão de 11,988 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 377,442,5512 m e N= 7.707,871,6789 m, no azimute de 36°21'05", na extensão de 6,446 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 377,450,7678 m e N= 7.707,882,8473 m, no azimute de 36°20'31", na extensão de 13,865 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 377,464,7940 m e N= 7.707,905,0360 m, no azimute de 32°17'54", na extensão de 26,250 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 377,470,7778 m e N= 7.707,914,8248 m, no azimute de 31°26'13", na extensão de 11,473 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 377,497,6479 m e N= 7.707,905,7495 m, no azimute de 108°39'44", na extensão de 28,361 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 377,528,9053 m e N= 7.707,892,7689 m, no azimute de 112°33'08", na extensão de 33,846 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 377,533,5523 m e N= 7.707,890,8698 m, no azimute de 112°13'43", na extensão de 5,020 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 377,566,2215 m e N= 7.707,881,3012 m, no azimute de 106°19'30", na extensão de 34,042 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 377,582,0641 m e N= 7.707,876,8667 m, no azimute de 105°38'15", na extensão de 16,452 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 377,601,1544 m e N= 7.707,868,1165 m, no azimute de 114°37'29", na extensão de 21,000 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 377,614,6133 m e N= 7.707,862,6521 m, no azimute de 112°05'51", na extensão de 14,526 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 377,644,2438 m e N= 7.707,851,2496 m, no azimute de 111°02'52", na extensão de 31,749 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 377,686,2946 m e N= 7.707,835,1727 m, no azimute de 110°55'22", na extensão de 45,019 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 377,727,3898 m e N= 7.707,820,3511 m, no azimute de 109°49'57", na extensão de 43,686 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 377,755,0184 m e N= 7.707,810,4228 m, no azimute de 109°45'57", na extensão de 29,358 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 377,785,6967 m e N= 7.707,800,5047 m, no azimute de 107°54'56", na extensão de 32,242 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 377,810,8542 m e N= 7.707,790,0901 m, no azimute de 112°29'18", na extensão de 27,228 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 377,862,4829 m e N= 7.707,771,2774 m, no azimute de 110°01'15", na extensão de 54,949 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 377,861,2354 m e N= 7.707,788,9133 m, no azimute de 355°57'14", na extensão de 17,680 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 377,942,4543 m e N= 7.707,774,5075 m, no azimute de 100°03'29", na extensão de 82,487 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenada U T M E= 378,128,8512 m e N= 7.707,690,4363 m, no azimute de 114°16'37", na extensão de 204,479 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenada U T M E= 378,155,6034 m e N= 7.707,678,3702 m, no



MEMORIAL DESCRITIVO



Fone 35 999345117
Email: memorial@barramang.com
End Avenida Padre José Delaposte, 44, Centro, São José da Barra/MG

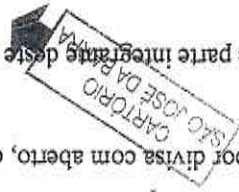
azimute de 114°16'37", na extensão de 29,347 m; Finalmente do vértice 48 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 175°08'11", na extensão de 110,108 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9,19,52 ha e um perímetro de 1.816,624 m.

5. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 22 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com estrada de São José da Barra Para Guapé; Do vértice 22 ao vértice 23 limita-se por divisa com cerca, confrontando com estrada de São José da Barra Para Guapé; Do vértice 23 ao vértice 30 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Giani Patrick Medeiros de Souza; Do vértice 30 ao vértice 45 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Túlio Marques Millograma; Finalmente do vértice 45 ao vértice 1 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Gléba da matrícula 23117, de propriedade do requerente.

6. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Claudemir das Neves Souza
CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA CPF 760.174.866-91
PROPRIETÁRIO

Cartório de Registro Civil e Inventário de Notas de São José da Barra Mangabeira
RECONHEÇO, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA em testemunho da verdade.
Sede/São José da Barra-MG, 09 de Junho de 2021
SELO DE CONSULTA: E9T8264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6946.9736.6100.4942
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: JOÃO ORLEI DE CARVAL - TABELIAO
Emol: R\$ 6,82 - Tx.Judic: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.fmg.jus.br>
N.º DA ETIQUETA: AAZ174495



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=42.319.260/0001-74
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 23385 de 26/05/2021 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2
REGISTRO GERAL	

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: Joaquin Augusto Lello

MATRÍCULA: 23385
DATA DA MATRÍCULA: 26/05/2021
Ficha 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma sorte de terras com a área de 9,19,52ha (nove hectares,

dentro das seguintes divisões e confrontações: " A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 378.164,9389 m e Norte (Y) 7.707.568,9588 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 378.145,9386 m e N= 7.707.576,7111 m, no azimute de 292°58'02", na extensão de 20,636 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 378.116,6283 m e N= 7.707.588,9368 m, no azimute de 31,573 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 378.099,2438 m e N= 7.707.586,4618 m, no azimute de 293°10'04", na extensão de 19,127 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 378.069,6774 m e N= 7.707.608,8091 m, no azimute de 292°46'53", na extensão de 31,573 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 378.032,7124 m e N= 7.707.624,2960 m, no azimute de 292°43'54", na extensão de 40,078 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 378.006,6946 m e N= 7.707.635,1655 m, no azimute de 288°19'39", na extensão de 28,109 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 377.980,2113 m e N= 7.707.644,0043 m, no azimute de 288°19'39", na extensão de 28,109 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 377.960,1192 m e N= 7.707.650,9317 m, no azimute de 289°01'24", na extensão de 21,253 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 377.936,3441 m e N= 7.707.667,0187 m, no azimute de 284°21'38", na extensão de 24,542 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 377.911,6738 m e N= 7.707.663,6961 m, no azimute de 285°08'42", na extensão de 25,558 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 377.888,7032 m e N= 7.707.669,4133 m, no azimute de 283°58'35", na extensão de 23,671 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 377.866,1703 m e N= 7.707.674,7646 m, no azimute de 283°21'35", na extensão de 23,160 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 377.854,0740 m e N= 7.707.675,2625 m, no azimute de 283°21'39", na extensão de 2,155 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 377.798,7470 m e N= 7.707.691,4522 m, no azimute de 283°55'08", na extensão de 67,303 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 377.780,8056 m e N= 7.707.695,4611 m, no azimute de 282°35'44", na extensão de 18,984 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 377.741,4310 m e N= 7.707.699,4298 m, no azimute de 275°45'20", na extensão de 39,574 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 377.719,4710 m e N= 7.707.699,5306 m, no azimute de 270°15'47", na extensão de 21,960 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 377.707,707,3806 m e N= 7.707.612,0259 m e N= 7.707,731 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 377.608,8493 m e N= 7.707,739,1893 m, no azimute de 287°08'03", na extensão de 107,669 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 377.459,5667 m e N= 7.707,754,5675 m, no azimute de 287°19'48", na extensão de 51,626 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 377,426,9355 m e N= 7.707,766,9868 m, no azimute de 290°50'12", na extensão de 34,915 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de

Continua no verso



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP, 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: Joaquin Augusto Lette

MATRÍCULA: 23385

DATA DA MATRÍCULA: 26/05/2021

Ficha 2

Separação de Bens Conventional, em 23/12/2014 com Karla Messias Borges, brasileira nascida aos 26/01/1990, inscrita no CPF sob nº 098.567.338-73, filha de José Francisco Borges e Sonia Marcia Messias Borges, residentes e domiciliados na Rua Costa Caparnera, nº 575, Apt. 1, bairro Jardim Industrial, Contagem/MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 44,60. Recomp: R\$ 2,68. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,87. Total: R\$ 62,15. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BOD11445, código de segurança: 8753924447547885. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 382,53. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.434,79. Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Escrevente Autorizada: Marília de Assis Santana, *Marília de Assis Santana*

AV-1-23385 - 26/05/2021 - Protocolo: 81875 - 12/04/2021

Faço a presente, para constar que o imóvel supra constante da presente matrícula, originou-se de uma União, do imóvel constante da matrícula 18.873, com a área de 6,00,25ha, e matrícula 23.116, com a área de 3,19,27ha, pertazendo a área total de 9,19,52ha (nove hectares, dezenove ares e cinquenta e dois centiares). Valor declarado para fins exclusivos de pagamento de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais). Ato: 4127, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 679,15. Recomp: R\$ 40,75. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 277,38. Total: R\$ 997,28. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: BOD11445, código de segurança: 8753924447547885. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 992,77. Valor Total do Recomp: R\$ 59,49. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 382,53. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.434,79. Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Escrevente Autorizada: Marília de Assis Santana, *Marília de Assis Santana*

AV-2-23385 - 26/05/2021

Faz-se a presente, para constar a inserção da averbação abaixo, a qual fora averbada na matrícula anterior, conforme segue: AV-1-12691 - 27/12/2017 - Faz a presente, de conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia Nr. 40/05646-5, datada do Dia Dezenove (19) do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Dezesete (2017), emitida por Claudemir das Neves Souza, para constar que no imóvel da presente matrícula e R-2, encontram-se as seguintes Garantias: A) Em panhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 01 (uma) Grade Aradora, marca/fabricante Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatu S/A, modelo: GAICR 14x28, ano de fabricação: 2018, ano modelo: 2018, número de série: 0102260118-40113, de propriedade do emitente no valor de R\$18.300,00; B) Em panhor cedular de primeiro grau e sem concorrências de terceiros: 01 (uma) Grade Niveladora, marca/fabricante: Baldan Implementos Agrícolas S/A, modelo: SP 28x20, ano de fabricação: 2018, ano modelo: 2018, número de série 61000977001001, de propriedade do emitente, no valor de R\$8.700,00, conforme Registro Auxiliar nº 26.956, Livro 3-Auxiliar, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Data supra. A substituta (a) Ellen Aparecida Fagundes Borges Pereira. A Escrevente Autorizada: Marília de Assis Santana, *Marília de Assis Santana*

AV-3-23385 - 26/05/2021

Faz-se a presente, para constar a inserção da averbação abaixo, a qual fora averbada na matrícula anterior, conforme segue: AV-12-12691 - 04/12/2019 - Faz a presente, de conformidade

Continua no verso

O referido é o que consta dos meus arquivos.



A pesquisa foi realizada levando-se em consideração exatamente os dados fornecidos pelo requerente, não sendo considerados abreviaturas ou nomes semelhantes. "A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas em consulta ao código de validação que está impresso no rodapé desta." Prazo de validade: 30 dias.

Alpinópolis, 13 de julho de 2021.

Assinada digitalmente por:

CAMILA LEMOS DE FÁRIA
Assinado de forma digital por
CAMILA LEMOS DE FÁRIA
ELIAS:05611630650
Dados: 2021.07.13 17:24:47
-03'00" ELIAS:05611630650



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2021**, de autoria do Executivo Municipal que "Altera a zona urbana do município de São José da Barra, estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 26 de julho de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 26 / 07 / 2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF





Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, de autoria do Executivo Municipal que “Altera a zona urbana do município de São José da Barra, estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 148, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 26 de julho de 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 26 / 07 / 2021

Nathan Calebe Semião
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



PARECER JURIDICO

Assunto: Projeto de Lei Complementar 002/2021 que "Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências"

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende alterar a zona urbana prevista no Plano Diretor conforme Memorial Descritivo, justificando que a área a ser incluída será utilizada para implantação de um chaceamento haja vista o crescimento do turismo;

Do Mérito

Inicialmente observo a competência e legitimidade do Poder Executivo para a alteração da zona urbana, porquanto, se trata de interesse local, prevista no art. 30 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei Orgânica Municipal;

C.F.

Art. 30. Compete aos Municípios::

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Lei Orgânica

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo que diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto a zona urbana, verifico que a mesma se encontra prevista no art. 22 e art. 5º da Lei Complementar 027/2008 (Plano Diretor do Município de São José da Barra), logo, a alteração relaciona-se ao Anexo I-A

Art. 5º - Fazem parte e integram esta Lei as seguintes plantas devidamente autenticadas pela Prefeitura:
I - **Zona Urbana e Expansão Urbana - Anexos I-A e I-B;**

Art. 22 - **A Zona Urbana**, para os fins desta Lei, e a área com perímetro formado por uma linha imaginária, conforme demarcada no mapa Zona Urbana e Expansão Urbana - **Anexos I-A e I-B;**

Importante ser observado que o Parágrafo único do art. 22 do Plano Diretor dispõe que se as alterações do perímetro da Zona urbana ocorrer até o limite da Zona de Expansão Urbana, não há necessidade de lei, quando o projeto for para parcelamento de solo e neste caso serão realizadas por decreto. Vejamos:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Paragrafe unico - As alterações no perímetro da Zona Urbana, até o limite da Zona de Expansão Urbana, serão feitas através de decreto do Executivo Municipal, quando da aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo.

De qualquer forma, a edição de lei não prejudica a efetividade da medida e dá maior transparência ao ato.

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica entendo que a presente proposição se encontra em condições de tramitação nesta Casa de Leis

Pelas razões expostas, manifesto-me pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei Complementar.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 28 de julho de 2021.

MICHEL CARRENHO – OAB/MG 83.017
Assessor Jurídico

Assim, entende este relator que o presente projeto de lei é legalmente e constitucionalmente viável, devendo o empreendimento atender as demais normas reguladas na Lei 618/2019, bem como Plano Diretor (Lei Complementar providências”.

Deste modo, observa-se que a proposição do presente projeto de lei visa atender requisito previsto no artigo 22 da lei nº 618/2019, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chaceamento de recreio no município de São José da Barra e dá outras mensagens explicativa do Executivo e o requerimento apresentado pelo proprietário, que

O projeto em questão vem acompanhado de memorial descritivo da área, que o potencial turístico e que tal alteração viabilizará aumento da arrecadação municipal. pelo proprietário da área, com a finalidade de realizar um chaceamento no local, visando Informa o Executivo, que a pretendida alteração do plano diretor foi requerida de chaceamento.

Projeto de lei sob análise pretende a inclusão de área em zona urbana para fins lei esta fundamentada no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. A competência desta Comissão para emissão de parecer no respectivo projeto de

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar 002/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa alteração do Plano Diretor para inclusão de área em zona urbana.

RELATÓRIO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTABELECIDO NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



027/2008), bem como demais normas estaduais e federais que disciplinam o parcelamento do solo, ficando a cargo do Executivo a fiscalização do atendimento de todas as condições do empreendimento.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de agosto de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semiao
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Morais
Vice - Presidente da CLJRF



ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA

E REDAÇÃO FINAL. Às quatorze horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e vinte e um, estavam presentes na sala de reunião desta Casa, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereadores: Geraldo Magela Santos Costa, Deusmar Raimundo de Moraes, Nathan Calebe Semião e a Coordenadora do Legislativo Evelin Agege. Abrindo a reunião, o Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, vereador Geraldo Magela Santos Costa iniciou os trabalhos, cumprimentando a todos. Ato contínuo, O Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTABELECIDO NO PLANO DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Prosseguindo pediu que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura e a explanação do Mesmo. Ato contínuo, o Projeto foi colocado em discussão. Analisando o Projeto os membros da Comissão entenderam que um Chacreamento no local visava o potencial turístico e viabilizava aumento da arrecadação Municipal. Não havendo mais discussão, o Presidente passou a palavra para o Relator Nathan Calebe Semião, que entendeu que o presente projeto de lei é legalmente e constitucionalmente viável, devendo o empreendimento atender as demais normas reguladas na Lei 618/2019, bem como Plano Diretor (Lei Complementar 027/2008), bem como demais normas estaduais e federais que disciplinam o parcelamento do solo, ficando a cargo do Executivo a fiscalização do atendimento de todas as condições do empreendimento. E analisando a matéria, entendeu pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores, após o relato do vereador Nathan Calebe e com a concordância do Presidente e Vice da Comissão, passaram para análise do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2021 QUE, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Ato contínuo, foi pedido que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura e a explanação do Mesmo. Ato contínuo, o Projeto foi colocado em discussão. Compararam falando da solicitação de esclarecimento ao Executivo quanto à fonte referente ao montante de R\$233.802,89, para melhor compreensão da matéria. Após o esclarecimento que, a fonte 200 informada no projeto de lei, é a fonte padrão para demonstrar recursos anteriores, recursos ordinários, e ainda que a folha 25 do projeto de lei traz o demonstrativo do superávit, constando em saldo R\$1.980.332,29 (um milhão, novecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Assim, restou demonstrada a existência dos recursos objeto do projeto, a Comissão após o esclarecimento, viabilizaram favoráveis ao mesmo, passando para o Relator Nathan Calebe para que fizesse o seu relato. Após análise da matéria, e que seria destinado a uma obra importante, objetivando melhorias na principal via de acesso ao município, entendeu pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores. Ato contínuo, O Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária 025/2021 que "Dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de São José da Barra-MG.** Subsequente o Presidente pediu que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura e a explanação do Mesmo. Ato contínuo, o Projeto foi colocado em discussão. Após analisarem o Projeto os membros da Comissão decidiram solicitar ao Presidente da Casa o vereador José Antonio Bicego através de Ofício Vistas no Projeto de Lei Ordinária

M. M. B.

[Assinatura]



025/2021, para melhor análise da matéria e emissão do respectivo parecer por esta Comissão. Não havendo mais matérias para serem discutidas. O Relator determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros desta Comissão. São José da Barra/MG, 02 de agosto de 2021.

Presidente Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Relator Vereador Nathan Calebe Semião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 84/2021

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

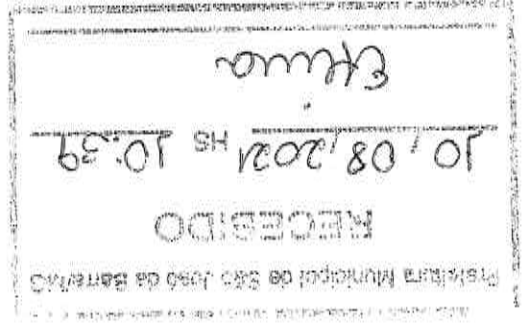
Em cordial visita, encaminho ao Executivo Municipal as Indicações enumeradas de 177/2021 à 186/2021, Requerimento nº 010/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, matérias aprovadas em sessão ordinária ocorrida na data de 09/08/2021.

Oportunamente, encaminho Ofício apresentado pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final, solicitando informações a respeito do Projeto de Lei Ordinária 026/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 227/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 31 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei, por mim sancionada:

- Lei Complementar nº 116/2021 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e da outras providências”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

Exmo. Sr.

José Antônio Bicego
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 31/08/2021

13:40

ASS. DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 10 DE AGOSTO DE 2021



“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 10 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVALIADO EM 10/08/2021
ATENDIDO NO GOV. DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA
Propriedade: SÍTIO CASCA D'ANTA
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA
Área: 9,19,52 ha

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG
Matrícula: 23.385

A referida gleba está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 378.164,9389 m e Norte (Y) 7.707.568,6588 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 378.145,9386 m e N= 7.707.576,7111 m, no azimute de 292°58'02", na extensão de 20,636 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 378.116,8283 m e N= 7.707.588,9368 m, no azimute de 292°46'53", na extensão de 31,573 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 378.099,2438 m e N= 7.707.596,4618 m, segue até o vértice 5, no azimute de 293°10'04", na extensão de 19,127 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 378.069,6774 m e N= 7.707.608,8091 m, no azimute de 292°39'58", na extensão de 32,041 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 378.032,7124 m e N= 7.707.624,2960 m, no azimute de 292°43'54", na extensão de 40,078 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 378.006,8946 m e N= 7.707.635,1655 m, no azimute de 292°49'53", na extensão de 28,013 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 377.980,2113 m e N= 7.707.644,0043 m, no azimute de 288°19'39", na extensão de 28,109 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 377.960,1192 m e N= 7.707.650,9317 m, no azimute de 289°01'24", na extensão de 21,253 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 377.936,3441 m e N= 7.707.657,0187 m, no azimute de 284°21'38", na extensão de 24,542 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 377.911,6738 m e N= 7.707.663,6961 m, no azimute de 285°08'42", na extensão de 25,558 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 377.888,7032 m e N= 7.707.669,4133 m, no azimute de 283°58'35", na extensão de 23,671 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 377.866,1703 m e N= 7.707.674,7646 m, no azimute de 283°21'35", na extensão de 23,160 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 377.864,0740 m e N= 7.707.675,2625 m, no azimute de 283°21'39", na extensão de 2,155 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 377.798,7470 m e N= 7.707.691,4522 m, no azimute de 283°55'08", na extensão de 67,303 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 377.780,8056 m e N= 7.707.695,4611 m, no azimute de 282°35'44", na extensão de 18,384 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 377.741,4310 m e N= 7.707.699,4298 m, no azimute de 275°45'20", na extensão de 39,574 m; Do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 377.719,4710 m e N= 7.707.699,5306 m, no azimute de 270°15'47", na extensão de 21,960 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 377.612,0259 m e N= 7.707.707,3806 m, no azimute de 274°10'43", na extensão de 107,731 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 377.508,8493 m e N= 7.707.739,1893 m, no azimute de 287°08'03", na extensão de 107,969 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 377.459,5667 m e N= 7.707.754,5675 m, no azimute de 287°19'48", na extensão de 51,626 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 377.426,9355 m e N= 7.707.766,9868 m, no azimute de 290°50'12", na extensão de 34,915 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 377.396,8289 m e N= 7.707.783,0852 m, no azimute de 298°08'02", na extensão de 34,140 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 377.405,3948 m e N= 7.707.801,0408 m, no azimute de 25°30'14", na extensão de 19,894 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 377.431,8002 m e N= 7.707.856,7065 m, no azimute de 25°22'40", na extensão de 61,611 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 377.438,7307 m e N= 7.707.866,4877 m, no azimute de 35°19'11", na extensão de 11,988 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 377.442,5512 m e N= 7.707.871,6789 m, no azimute de 36°21'05", na extensão de 6,446 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 377.450,7678 m e N= 7.707.882,8473 m, no azimute de 36°20'31", na extensão de 13,865 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 377.464,7940 m e N= 7.707.905,0360 m, no azimute de 32°17'54", na extensão de 26,250 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 377.470,7778 m e N= 7.707.914,8248 m, no azimute de 31°26'13", na extensão de 11,473 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 377.497,6479 m e N= 7.707.905,7495 m, no azimute de 108°39'44", na extensão de 28,361 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 377.528,9053 m e N= 7.707.892,7689 m, no azimute de 112°33'08", na extensão de 33,846 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 377.533,5523 m e N= 7.707.890,8698 m, no azimute de 112°13'43", na extensão de 5,020 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 377.566,2215 m e N= 7.707.881,3012 m, no azimute de 106°19'30", na extensão de 34,042 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 377.582,0641 m e N= 7.707.876,8667 m, no azimute de 105°38'15", na extensão de 16,452 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 377.601,1544 m e N= 7.707.868,1165 m, no azimute de 114°37'29", na extensão de 21,000 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 377.614,6133 m e N= 7.707.862,6521 m, no azimute de 112°05'51", na extensão de 14,526 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 377.644,2438 m e N= 7.707.851,2496 m, no azimute de 111°02'52", na extensão de 31,749 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 377.686,2946 m e N= 7.707.835,1727 m, no azimute de 110°55'22", na extensão de 45,019 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 377.727,3898 m e N= 7.707.820,3511 m, no azimute de 109°49'57", na extensão de 43,686 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 377.755,0184 m e N= 7.707.810,4228 m, no azimute de

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra, 10 de agosto de 2021

109°45'57", na extensão de 29,358 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 377.785,6967 m e N= 7.707.800,5047 m, no azimute de 107°54'56", na extensão de 32,242 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 377.810,8542 m e N= 7.707.790,0901 m, no azimute de 112°29'18", na extensão de 27,228 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 377.862,4829 m e N= 7.707.771,2774 m, no azimute de 110°01'15", na extensão de 54,949 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 377.861,2354 m e N= 7.707.788,9133 m, no azimute de 355°57'14", na extensão de 17,680 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 377.942,4543 m e N= 7.707.774,5075 m, no azimute de 100°03'29", na extensão de 82,487 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenada U T M E= 378.128,8512 m e N= 7.707.690,4363 m, no azimute de 114°16'37", na extensão de 204,479 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenada U T M E= 378.155,6034 m e N= 7.707.678,3702 m, no azimute de 114°16'37", na extensão de 29,347 m; Finalmente do vértice 48 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 175°08'11", na extensão de 110,108 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9,19,52 ha e um perímetro de 1.816,624 m. **Contrações:** Do vértice 1 ao vértice 22 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com estrada de São José da Barra Para Guapé; Do vértice 22 ao vértice 23 limita-se por divisa com cerca, confrontando com estrada de São José da Barra Para Guapé; Do vértice 23 ao vértice 30 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Giani Patrick Medeiros de Souza; Do vértice 30 ao vértice 45 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Tullio Marques Milogramas; Finalmente do vértice 45 ao vértice 1 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Gleba da matrícula 23117, de propriedade do requerente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

